001086.2020.16.000/7, NF-000148.2020.16.002/0 - PRT 17ª Região-ES - PP-000049.2020.17.003/9, PP-000091.2020.17.003/1, IC-000262.2019.17.003/5, PP-000298.2020.17.000/0, NF-001156.2020.17.000/3, NF-000130.2020.17.002/3, NF-000159.2020.17.002/5, PP-000282.2020.17.000/4, PP-000070.2020.17.002/7, PP-000080.2020.17.003/6 - PRT 18ª Região-GO - IC-000546.2020.18.000/6, NF-001834.2020.18.000/9, NF-000185.2020.18.001/4, IC-000096.2020.18.003/0, NF-000240.2020.18.002/0, IC-000259.2019.18.002/5, IC-000482.2020.18.000/1, IC-000581.2020.18.000/3, IC-001201.2020.18.000/0, PP-001319.2020.18.000/7, NF-001665.2020.18.000/9, NF-000340.2020.18.002/8, IC-000082.2018.18.002/6, IC-001566.2019.18.000/0, IC-000485.2020.18.000/0, PP-000616.2020.18.000/2, IC-001074.2020.18.000/6, PP-001381.2020.18.000/8, NF-001900.2020.18.000/5, NF-001916.2020.18.000/4 - PRT 19ª Região-AL - IC-000245.2019.19.001/5, IC-000101.2018.19.000/1, IC-001013.2020.19.000/0, NF-002270.2020.19.000/5 - PRT 20ª Região-SE - PP-001032.2019.20.000/9, IC-000582.2020.20.000/4, IC-001344.2019.20.000/8, IC-001047.2020.20.000/9, NF-001355.2020.20.000/6, NF-001614.2020.20.000/7, IC-000374.2020.20.000/3, IC-000712.2020.20.000/0 - PRT 21ª Região-RN - IC-000534.2018.21.000/0, IC-001404.2018.21.000/6, IC-000013.2019.21.000/8, IC-001127.2019.21.000/5, PP-000240.2020.21.000/9, NF-001179.2020.21.000/4, PP-000159.2020.21.001/3, PP-000027.2020.21.002/9, IC-001030.2019.21.000/6, IC-000414.2017.21.000/4, IC-000357.2018.21.000/7, IC-001133.2019.21.000/0, IC-000098.2019.21.002/1, IC-000099.2019.21.002/9, IC-000902.2020.21.000/0, NF-001311.2020.21.000/7, IC-000707.2012.21.000/7, IC-000521.2015.21.000/5, IC-000184.2017.21.000/0, IC-000222.2017.21.000/2, IC-000314.2017.21.000/6, IC-000270.2018.21.001/7, IC-000299.2019.21.000/3, IC-000328.2019.21.000/4, IC-000656.2019.21.000/8, IC-000987.2019.21.000/0, IC-001203.2019.21.000/8, IC-001491.2019.21.000/9, PP-000402.2020.21.000/9, IC-000468.2020.21.000/0, IC-001048.2020.21.000/2, PP-000032.2020.21.002/0 - PRT 22ª Região-PI - IC-001172.2019.22.000/8, IC-001176.2019.22.000/0, IC-000320.2020.22.000/3, IC-000578.2020.22.000/7, IC-000626.2020.22.000/6, IC-001868.2016.22.000/0, IC-000870.2018.22.000/9, IC-000945.2019.22.000/0, IC-000838.2020.22.000/2, IC-000045.2020.22.002/2, IC-001786.2017.22.000/6, IC-001375.2019.22.000/9, IC-001439.2019.22.000/2, IC-000271.2020.22.000/8, IC-000280.2020.22.000/9, NF-000949.2020.22.000/4, IC-001515.2018.22.000/3, IC-000292.2020.22.000/9, IC-000645.2020.22.000/4 - PRT 23ª Região-MT - IC-000179.2016.23.000/4, PP-000597.2020.23.000/6, IC-000852.2020.23.000/0, NF-000870.2020.23.000/1, IC-000210.2018.23.001/5, IC-000363.2016.23.000/5, NF-000867.2020.23.000/9, NF-000594.2020.23.000/7, NF-000154.2020.23.003/0 - PRT 24ª Região-MS - IC-000428.2020.24.000/4, PP-000545.2020.24.000/8, NF-000811.2020.24.000/5, IC-000010.2019.24.002/3, IC-000750.2020.24.000/0.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA TSE Nº 866, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000010955-4, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							103.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							103.000
02 122	0033 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							103.000
			F	4	2	90	0	100	103.000
TOTAL - FISCAL									103.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									103.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							103.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							103.000
02 122	0033 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							103.000
			F	3	2	90	0	100	103.000
TOTAL - FISCAL									103.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									103.000

PORTARIA TSE Nº 867, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1°, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3° da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000010955-4, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R$ 10.922.372,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.922.372,00 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA